



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO SRRF09 Nº 25/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 25/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

e-Processo nº 10905.720269/2023-71

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **GUSTAVO LUIS HORN**, matrícula nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada LOCATÁRIA, e a empresa **COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.036/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800, 2º andar, Edifício Liège, Bairro Jd. Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sr. **FERNANDO FERREIRA DA SILVA TELLES**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pelo órgão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, que emitiu o Parecer **SEI Nº 1762/2024/MF**, em face de exigência disposta no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, VI, a, da LC nº 73, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do presente contrato, passando a figurar como locador do contrato a empresa **FP. F. ANDRÔMEDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.782.236/0001-88, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800, 2º andar, Sala 1, Edifício Liège, Jd. Paulistano, CEP 01.451-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO FERREIRA DA SILVA TELLES**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbe à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Pela Locatária:

*Assinado Digitalmente*

**EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09

Portaria SRRF09 nº 153, de 11 de junho de 2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

JOSÉ ATALIBA FERRAZ SAMPAIO

RUBENS DOS REIS ANDRADE

**COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

FERNANDO FERREIRA DA SILVA TELLES

**FP. F. ANDRÔMEDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**